



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 194/99, DE 04 DE JUNHO DE 1999

Concede reajuste salarial de 5% nos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, fixados através da Lei nº 129-B/98 e dos Vereadores, fixados através da Lei nº 129-A/98.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, fixados através da Lei nº 129-B/98 e subsídio dos Vereadores, fixados através da Lei nº 129-A/98, ficam reajustados em 5% em obediência ao artigo 5º da Lei nº 129-B/98 e ao artigo 3º da Lei nº 129-A/98 a contar de 01.05.99.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 1999.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL